Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268560-62.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226993-AL (@))

Extrato do Autor: MICHAEL MARCELO VON MONTFORT

Demonstrativo de Cálculos PRC.226993			1
Valor Principal Atualz. O.00 Juros O.00 Juros O.00		ulos	
Valor Principal 0,00 0,0	Valor Original	2.595,02	
Valor Principal 0,00 Juros 0,2595,02 Valor SELIC 0,00 Encargo 0,00 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:	Valor Custa	0,00	
Valor SELIC	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor SELIC	Valor Principal	0,00	
Multa	Juros	2.595,02	
Encargo	Valor SELIC	0,00	
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 at	Multa	0,00	
Data Autuação 29/03/2022 Petalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal ate: 29/03/2022 Mês/Ano	Encargo	0,00	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Data Cálculo	30/12/2019	
Table Tabl			
Tator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
O,0319	Índias de Atualitação	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz. 0,00 = Valor Principal x Ind. De atualização Juros Atualz. 2.994,65 = Valor Juros x Ind. de Atualização Valor SELIC 0,00 - Valor Principal atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal + valor selic + encargo + multa x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal 4 valor selic + encargo + multa x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal 4 valor selic + encargo + multa x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal 4 valor selic + encargo + multa x Ind Atualização (selic) + valor pirocipal 4 valor selic + encargo + multa x Ind Atu	indice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Valor SELIC	Compensação da Mora	%	
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	0,00	= Valor Principal x Ind. De atualização
SELIC 95,52 Multa 0,00	Juros Atualz.	2.994,65]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Selic 95,32	Valor SELIC	0,00	
Atualização (VIr.Custas)	Juros SELIC	95,52	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Atualização (VIr.Custas) 0.00 Atualização (VIr.Inscrito) 3.090,17 + compensação de mora Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora Valor Principal 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 0,00	Multa	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito) 3.090,17 + Compensação de mora + Compensaçã	Encargo	0,00	
National Content Superior S	Atualização (VIr.Custas)	0,00	Voler principal etuliz Liuree etualiz Lyaler eelie Liuree eelie Lancergee Lanulte
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 0,00 Juros 3.173,04 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 101,21 Multa 0,00 Encargo 0,00 Correção (Vir. Custas) 0,00 Valor a Receber 3.274,25 Valor Pago (Lote Autz.) 3.274,25 = Fator de Abril/2023 (IPCA-e) (IPCA-e) (IPCA-e)	Atualização (VIr.Inscrito)	3.090,17	= valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + muita + compensação de mora
Indice de Correção	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Indice de Juros	Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Valor Principal 0,00 Juros 3.173,04 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 101,21 Multa 0,00 Encargo 0,00 Correção (VIr. Custas) 0,00 Valor a Receber 3.274,25 Valor Pago (Lote Autz.) 3.274,25 = Pagamento Efetivado	,		
Juros 3.173,04 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 101,21 Multa 0,00 Encargo 0,00 Correção (VIr. Custas) 0,00 Valor a Receber 3.274,25 Valor Pago (Lote Autz.) 3.274,25 = Pagamento Efetivado	Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor SELIC0,00Juros SELIC101,21Multa0,00Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.274,25Valor Pago (Lote Autz.)3.274,25= Pagamento Efetivado	Valor Principal	0,00	
Juros SELIC101,21= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.274,25Valor Pago (Lote Autz.)3.274,25= Pagamento Efetivado	Juros	3.173,04	
Multa0,00Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.274,25= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)3.274,25= Pagamento Efetivado	Valor SELIC	0,00	
Encargo 0,00 Correção (VIr. Custas) 0,00 Valor a Receber 3.274,25 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Valor Pago (Lote Autz.) 3.274,25 = Pagamento Efetivado	Juros SELIC	101,21	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.274,25= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)3.274,25= Pagamento Efetivado	Multa	0,00	
Valor a Receber3.274,25= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)3.274,25= Pagamento Efetivado	Encargo	0,00	
Valor a Receber3.274,25= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)3.274,25= Pagamento Efetivado	Correção (VIr. Custas)	0.00	
Valor Pago (Lote Autz.) 3.274,25 = Pagamento Efetivado	, , ,	·	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
	Valor Pago (Lote Autz.)		

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC226993-AL (@)) - (0268560-62.2022.4.05.0000)

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268560-62.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226993-AL (@)) Extrato do Autor: MICHAEL MARCELO VON MONTFORT Valor original: 2.595,02 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 3.090.172 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 3.090,17 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

= 3.274,25 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268560-62.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226993-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC226993	ulos	
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	80,26
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	0,00	J
Juros	80,26	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	29/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
indice de Aldalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	%	
Valor Principal Atualz.	0,00	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	92,62]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00]
Juros SELIC	2,95	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atual (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	Market and the first control of the
Atualização (VIr.Inscrito)	95,57	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + m + compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela :
1		
Índias Camação	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção Índice de Juros	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) = Fora do Prazo Constitucional
Índice de Juros	%	
Índice de Juros Valor Principal	0,00	
Índice de Juros Valor Principal Juros	98,13 0,00	
Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC	98,13 0,00	= Fora do Prazo Constitucional
Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC Juros SELIC	98,13 0,00 98,13	= Fora do Prazo Constitucional
Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC Juros SELIC Multa	0,00 98,13 0,00 3,12 0,00	= Fora do Prazo Constitucional
Índice de Juros Valor Principal Juros Valor SELIC Juros SELIC Multa Encargo	98,13 0,00 98,13 0,00 3,12 0,00 0,00	= Fora do Prazo Constitucional = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC226993-AL (@)) - (0268560-62.2022.4.05.0000)

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268560-62.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226993-AL (@)) Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS Valor original: 80,26 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 95.572 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 95,57 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

Nota Explicativa:

= 101.25

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.